



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 5534/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 2017 - PAC COFJUR 2025

Item do SIGEO: 151132025000289

Objeto: Serviço de revisão ortográfica / gramatical e anonimização; confecção de projeto gráfico e serviço de diagramação; e impressão gráfica de 300 exemplares da Revista TRT 12, edição nº 37 - ano 2025.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFJUR / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFJUR / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 (impresso) e com o ISSN 1984-364X (on-line), sendo de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá: (...).

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico; (...)

Diante disso, e considerando que os serviços pretendidos com a contratação não são realizados por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa(a) especializada(s) para executar a edição nº 37 do periódico. Ademais, sugere-se a utilização dos orçamentos já solicitados pela Escola Judicial em detrimento ao uso do Sistema Dispensa Eletrônica, considerando a especificidade do serviço e visando garantir a mesma qualidade das edições anteriores.

Destaca-se, que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

1. Serviço de revisão ortográfica e gramatical de 80 páginas (A4) que integrarão a Revista do TRT 12, edição nº 37 - ano 2025, além de anonimização das sentenças /acórdãos;
2. Elaboração de projeto gráfico e serviço de diagramação e conversão para formato digital da edição nº 37 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2025.
3. Serviço de impressão da edição nº 37 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2025.



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Item 1: serviço de **revisão ortográfica e gramatical de 80 páginas** que integrarão a Revista do TRT 12, edição nº 37 - ano 2025 e **anonimização das sentenças / acórdãos**;

- Serão revisadas 80 páginas da revista, em tamanho A4, podendo fazer parte itens como capa, prolegômenos iniciais resumidos (composição da Ejud e do TRT: desembargadores, titulares e substitutos), apresentação, sumário, artigos jurídicos, sentenças e acórdãos, registros fotográficos entre outros.
- Dentre essas páginas, deverão ser anonimizadas as páginas contendo sentenças e acórdãos

Prazo de entrega: após receber o conteúdo que fará parte da revista por e-mail ou outro meio digital, a empresa contratada terá até 10 (dez) dias úteis para a entrega de todos os artigos revisados e anonimizados. Caso haja necessidade de alteração(ões), após revisão da Escola Judicial / Comitê da Revista, a empresa deverá realizá-la(s) em até 3 dias úteis após feedback da EJUD12 e submeter o serviço à nova aprovação.

Item 2: elaboração de **projeto gráfico** e serviço de **diagramação e conversão para formato digital** da Revista do TRT 12, edição nº 37 - ano 2025:

- **Formato:** revista - tamanho A4; Capa (frente e verso) + 80 páginas miolo.
- **Local da entrega:** a entrega será feita por meio virtual.
- **subitem 2A: projeto gráfico da Revista**, no formato revista (tamanho A4). A revista será composta por: Capa; Prolegômenos iniciais resumidos (composição da Ejud e do TRT); Apresentação; Sumário; Artigos; Sentenças e Acórdãos; Registros Fotográficos. Capa (frente e verso) + 80 páginas de Miolo. Deve ser realizada reunião de alinhamento com a contratante para a elaboração do projeto gráfico.
- **subitem 2B: diagramação da Revista**, com estimativa de 80 páginas, no formato revista (tamanho A4), seguindo projeto gráfico elaborado no subitem 2A e aprovado pela EJUD12.



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **subitem 2C: conversão e publicação em formato digital e-book** (tipo Page Flip, entregue em HTML5) e em formato PDF, para publicação no Portal do TRT da 12ª Região, na internet.
 - **Acessibilidade:** adequar o formato eletrônico da Revista aos padrões de acessibilidade para as pessoas com baixa visão ou cegas
 - fonte 14
 - descrição das fotos(sugestão: utilizar o recurso “texto alternativo”)
 - leitor de tela

Prazo de entrega:

- **Subitem 2A - Projeto Gráfico:**
 - **Reunião de alinhamento** - em até 5 dias úteis após a comunicação, por e-mail da Nota de Empenho;
 - **Entrega do projeto gráfico** - 15 dias úteis após reunião de alinhamento;
 - **Entrega da versão final do projeto gráfico** - caso haja alterações, a empresa deverá realizá-las em até 5 dias úteis após feedback da EJUD12 e submeter o serviço à nova aprovação.
- **Subitens 2B / 2C - Diagramação:**
 - Após aprovação do projeto gráfico e recebimento do material a ser diagramado (item 1), a empresa contratada terá até 10 dias úteis para a **entrega final** do serviço, para aprovação da Escola Judicial. Caso haja alterações, a empresa deverá realizá-las em até 5 dias úteis após feedback da EJUD12 e submeter o serviço à nova aprovação. A entrega final deve ser em **versão para impressão** e para **disponibilização eletrônica** da revista.

Item 3: serviço de **impressão** da edição nº 37 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2025.

- Papel couchê brilhante
 - Capa - 240 gr
 - Miolo - 90 gr
- Capa colorida
- Miolo - 15 páginas coloridas e 65 páginas preto/branco
- **Quantidade:** 300 exemplares



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Local da entrega:** Fórum Trabalhista de Florianópolis- Escola Judicial: Endereço: Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1588 - 11º andar - 88015-700 - Centro - Florianópolis/SC.
- **Horário de entrega:** das 13h às 18h
- **Fornecimento de prova para aprovação:** Deverá ser fornecido, antes da impressão final, um exemplar para aprovação, que servirá de modelo e referência para os demais exemplares.

Prazo de entrega final: após o recebimento, pela EJUD12, da versão para impressão, e envio para a impressão, a empresa terá até 5 dias úteis para entrega do exemplar / prova para aprovação e 10 dias úteis, a partir da aprovação da prova de impressão, para entrega final de todos os exemplares impressos no local informado.

5 - Sustentabilidade

Parte da contratação se trata de um objeto de formato digital, e nesse caso, entende-se que não se aplica a abordagem sobre o ciclo de vida do objeto.

Com relação à impressão, há compromisso constante com práticas sustentáveis durante as etapas do nosso processo gráfico. Alguns dos principais cuidados que adotados incluem:

- Uso consciente de materiais - Utilização de papéis certificados por órgãos como o FSC (Forest Stewardship Council), que garantem que a matéria-prima vem de florestas manejadas de forma ambientalmente responsável;
- Gestão de resíduos - Descarte adequado de resíduos químicos e reciclagem de materiais sempre que possível, minimizando o impacto ambiental da produção.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quinze - da liquidação e pagamento;
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante, que pode ser acessado clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.

Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas da Contratada:

- a(s) empresa(s) contratada(s) para os itens 1, 2 e 3 deve(m) seguir os prazos informados em 4 - Descrição da Solução (Objeto) deste Termo de Referência;
- a empresa contratada para o item 3 deve fornecer, antes da impressão final, um exemplar para aprovação, que servirá de modelo referência para os demais exemplares;
- entregar os itens contratados qualitativa e quantitativamente em conformidade com os prazos definidos em 4 - Descrição da Solução (Objeto) deste Termo de Referência.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada."
- d) fornecer à contratada os arquivos e demais informações que devem constar na Revista.



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Por meio da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59*, conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

** valor atualizado R\$ 62.725,59 (Vide Decreto nº 12.343/2024).*

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

O critério de julgamento adotado é o menor preço por item, considerando que os serviços, apesar de serem complementares, são independentes em sua execução, sendo as entregas feitas de forma separada (item 1; item 2; item 3). Dessa forma, segue-se o princípio da economicidade e melhor qualidade do serviço, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Documentação exigível:



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Ficam dispensadas a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Será verificada pela Secod no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Para a presente contratação esta equipe de planejamento entende que, pela peculiaridade do objeto, nos termos do § 3º do art. 21 da Portaria Presi nº 337/2022, é indicada a não utilização do SDE, tendo em vista que os serviços pretendidos com a contratação são muito especializados, não havendo muitas empresas que o realizem e, além disso, o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Trata-se de serviços especializados, com prazos específicos elaborados pela Escola Judicial. O padrão de qualidade da entrega do serviço é alto em razão de ser resultado de pesquisa científica e acadêmica e de possuir visibilidade e alcance nacionais.

Busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Trata-se de contratação de um serviço muito específico, e por inúmeras vezes necessário a produção antecipada de modelos de testes, cujo objetivo será avaliar a impressão, visando a aprovação dos efetivos demandantes.

- Haverá casos onde será necessário o acompanhamento da produção dos itens de forma a alcançar a qualidade exigida nos modelos e cores.

O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados.

- Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal,



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento desta Coordenadoria para o corrente ano.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0005

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais

9 - Informações complementares

Nome: Elihu Sampaio de Sousa

E-mail: elihu.sousa@trt12.jus.br **Telefone:** 48 3216.5681

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Telefone:** 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Não há contratação correlata ou interdependente.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

“A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo



[Arquivados temporariamente](#)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que faz parte do Planejamento da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

Florianópolis, 13 de maio de 2025.